



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XV - Edição 1072

Distribuição Eletrônica

10 de Setembro de 2019

Centro de Angra em verde e amarelo

**Desfile da Independência atrai grande público para a avenida Júlio Maria.
Ilha Grande foi homenageada como patrimônio Mundial**

No sábado, dia 7 de setembro, Angra dos Reis comemorou os 197 anos da independência do Brasil com mais um belo desfile cívico. A avenida Júlio Maria teve o trânsito fechado, para que estudantes, militares e demais representantes de diversas instituições pudessem desfilar, marchar e demonstrar patriotismo. O evento é o principal da Semana da Pátria, organizada pela Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Educação.

O desfile começou pouco depois das 9h. Em

frente ao cais, o palanque montado reuniu algumas das principais autoridades das instituições públicas da região, civis e militares. O prefeito e o vice-prefeito de Angra, o capitão de mar e guerra e representante do Colégio Naval, o major do Corpo de Bombeiros, Luiz Tadeu Albuquerque, juntamente com o ex-combatente da Marinha, Remo Baral Filho, ficaram encarregados de hastear as bandeiras e abrir o desfile.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação**RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI**
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíbawww.angra.rj.gov.brENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****PUBLICAÇÃO OFICIAL****PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL****PORTARIA Nº 012/2019/SGRI.SEPGE**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor FELIPE RAMOS PEREIRA, matrícula 14487, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 189/2018, resultante do Processo nº 2018013257, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa SUPERIMAGEM TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA., que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção corretiva de rede de fibra óptica, com eventual fornecimento de peças.

Art. 2º Designar o servidor MARCOS BARREIROS PINTO, matrícula 10635, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o objeto acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Angra dos Reis, 06 de setembro de 2019.

ANDRÉ LUÍS G.A. PIMENTA

Secretário Executivo de Planejamento
e Gestão Estratégica**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL****PORTARIA Nº 011/2019/SGRI.SEPGE**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor SANDRO GUEDES GUIMARÃES, matrícula 17984, para compor a Comissão instituída através da Portaria nº 005/2019/SGRI.SEPGE, de 04 de abril de 2019, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1017, de 05 de abril de 2019, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 023/2019, resultante do Processo nº 2017023433, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA, cujo objeto é a elaboração da base cartográfica multifinalitária municipal e estruturação de sistemas de informações geográficas que atendam diferentes setores da administração municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Angra dos Reis, 05 de setembro de 2019.

ANDRÉ LUÍS G.A. PIMENTA

Secretário Executivo de Planejamento
e Gestão Estratégica**PORTARIA Nº 001/2019/SECUP**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Edital de Convocação para entrega de Propostas para ocupação dos Salões de exposição da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis e Casa Larangeiras, publicado no BO nº 1047, folha 4 de 05 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 5º Ficam nomeados para compor a Comissão referente aos Projetos de ocupação dos espaços de exposição da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis e Casa Larangeiras, os abaixo indicados:

- Presidente: Maykon Renan Carneiro Afonso da Paixão, Matrícula 25980 (SECUP)
- Membros: Luciana Peres Barga Praça, Matrícula 17449 (representantes da SECUP), Ana Maris de Figueiredo, Matrícula 296 (representante da Secretaria de Educação) e David Almeida Pedrosa (representante dos artistas).

Angra dos Reis 09 de setembro de 2019

Marlene Ponciano

Secretária Executiva de Cultura e Patrimônio

Matricula 25761

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2019

Processo nº 2019015175

Onde se Lê:

FONTE: 00; FICHA: 20190684; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.2018.13.392.0219.2180.339039.0000.

Leia-se:

FONTE: 00; FICHA: 20190683; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.2018.13.392.0219.2180.339036.0000.

Angra dos Reis-RJ, 04 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS RABELLO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

Processo: 2018023765

Onde se lê:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02

Leia-se:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93

Onde se lê:

em favor da empresa abaixo:

Leia-se:

e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa

Angra dos Reis, 06 de Setembro de 2019.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

Processo: 2019008355

Onde se lê:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02

Leia-se:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93

Onde se lê:

em favor da empresa abaixo:

Leia-se:

e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa

Angra dos Reis, 06 de Setembro de 2019.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

Processo: 2019003261

Onde se lê:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02

Leia-se:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93

Onde se lê:

em favor da empresa abaixo:

Leia-se:

e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa

Angra dos Reis, 06 de Setembro de 2019.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

Processo: 2019010239

Onde se lê:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02

Leia-se:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93

Onde se lê:

em favor da empresa abaixo:

Leia-se:

e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa

Angra dos Reis, 06 de Setembro de 2019.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: ADALTO CARVALHO

Ato: Portaria Nº 112/2019

Data: 29/01/2019

Validade: 19/02/2019

Publicação: 19/02/2019

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor ADALTO CARVALHO, matrícula nº 2566, Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 102, Padrão "M", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 112/2019 de 29 de janeiro de 2019, publicada em 19 de fevereiro de 2019, com validade a partir de 19 de fevereiro de 2019, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº

3.475/2016).....R\$ 1.367,26

Anuênio 23% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 314,47

Grat. de Incentivo à Escolaridade 3% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$ 41,02

TOTAL

R\$ 1.722,75

Angra dos Reis, 30 de abril de 2019.

Luizélia Gomes

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha

Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ADENILDE BASTOS FONTOURA

Ato: Portaria Nº 022/2019

Data: 11/01/2019

Validade: 25/01/2019

Publicação: 25/01/2019

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora ADENILDE BASTOS FONTOURA, matrícula nº 18116, Auxiliar de Enfermagem, Referência 203, Padrão "C", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 022/2019 de 11 de janeiro de 2019, publicada em 25 de janeiro de 2019, com validade a partir de 25 de janeiro de 2019, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 3.475/2016).....R\$ 2.803,44
Anuênio 10% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 280,34
Grat. Incentivo à Escolaridade 4% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$ 112,14

TOTAL
R\$ 3.195,92

Angra dos Reis, 08 de abril de 2019.
Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados
Luciane Pereira Rabha

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: ARMANDO JOSE REIS BITTENCOURT
Ato: Portaria Nº 570/2018
Data: 21/08/2018
Validade: 28/08/2018
Publicação: 28/08/2018

Considerando o Decreto nº 11.184, de 14 de janeiro de 2019, que concedeu o recebimento da Progressão por merecimento, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2019, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor ARMANDO JOSE REIS BITTENCOURT, matrícula nº 0893, Agente Administrativo, Referência 204, Padrão "M", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 570/2018 de 21 de agosto de 2018, publicada em 28 de agosto de 2018, com validade a partir de 28 de agosto de 2018, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.475/2016).....R\$ 4.360,90
Anuênio 23% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 1.003,01
Incorporação – Salário Base (Artigo 136 da Lei 335/86).....R\$ 4.360,90
Triênio Efetivo 12% (Artigo 123 da Lei Municipal nº 335/86).....R\$ 1.046,62

Grat. Incentivo à Escolaridade 4% (Lei nº 1891/2007).....R\$ 174,44

Progressão – PCCR 4% (Lei Municipal nº 1683/06, Decreto nº 5618/08 e Decreto nº 11.184/2019).....
.....R\$ 174,44

TOTAL.....R\$ 11.120,31

Angra dos Reis, 10 de junho de 2019.
Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Barcelos
Diretora de Benefícios e Segurados
Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: ARMANDO JOSE REIS BITTENCOURT
Ato: Portaria Nº 570/2018
Data: 21/08/2018
Validade: 28/08/2018
Publicação: 28/08/2018

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor ARMANDO JOSE REIS BITTENCOURT, matrícula nº 0893, Agente Administrativo, Referência 204, Padrão "M", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 570/2018 de 21 de agosto de 2018, publicada em 28 de agosto de 2018, com validade a partir de 28 de agosto de 2018, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.475/2016).....R\$ 4.360,90
Anuênio 23% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 1.003,01
Incorporação – Salário Base (Artigo 136 da Lei 335/86).....R\$ 4.360,90
Triênio Efetivo 12% (Artigo 123 da Lei Municipal nº 335/86).....R\$ 1.046,62

Grat. Incentivo à Escolaridade 4% (Lei nº 1891/2007).....R\$ 174,44

Progressão – PCCR 2% (Lei Municipal nº 1683/06 e Decreto nº 5618/08).....R\$ 87,22

TOTAL.....R\$ 11.033,09

Angra dos Reis, 10 de abril de 2019.
Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Barcelos
Diretora de Benefícios e Segurados
Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: CLAUDIA DE OLIVEIRA MARÇAL CARVALHO
Ato: Portaria Nº 365/2019
Data: 26/04/2019
Validade: 14/05/2019
Publicação: 14/05/2019

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora CLAUDIA DE OLIVEIRA MARÇAL CARVALHO, matrícula nº 3647, Médico, Referência 300, Padrão "L", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 365/2019 de 26 de abril de 2019, publicada em 14 de maio de 2019, com validade a partir de 14 de maio de 2019, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 4.876,37
Anuênio 24% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 1.170,33

Grat. De Incentivo à Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$ 390,11
Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5665/2008 e Decreto nº 11.184/2019).....R\$ 292,58

TOTAL
R\$ 6.729,39

Angra dos Reis, 10 de julho de 2019.
Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados
Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: DEBORA KNUPP DA CUNHA ROSA
Ato: Portaria Nº 341/2018
Data: 18/05/2018
Validade: 25/05/2018
Publicação: 25/05/2018

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora DEBORA KNUPP DA CUNHA ROSA, matrícula nº 1824, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 341/2018 de 18 de maio de 2018, publicada em 25 de maio de 2018, com validade a partir de 25 de maio de 2018, conforme parcelas abaixo discriminadas:
Vencimento Base (Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90, Lei Municipal nº 3.475/2016).....R\$ 5.075,57
Triênio Lei 17,40% (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 883,15
Gratificação Incentivo à Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$ 185,70
Progressão PCCR 4% (Lei Municipal nº 1857/07 e Decreto nº 5665/08).....R\$ 106,11
Incorporação – Média de Valores (Lei Municipal nº 2.724/2011).....R\$ 1.087,59

TOTAL R\$ 7.338,12

Angra dos Reis, 06 de dezembro de 2018.
Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados
Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: DEBORA KNUPP DA CUNHA ROSA
Ato: Portaria Nº 342/2018
Data: 18/05/2018
Validade: 25/05/2018
Publicação: 25/05/2018

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora DEBORA KNUPP DA CUNHA ROSA, matrícula nº 2881, Docente I, Referência 400,

do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 342/2018 de 18 de maio de 2018, publicada em 25 de maio de 2018, com validade a partir de 25 de maio de 2018, conforme parcelas abaixo discriminadas:
Vencimento Base (Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90, Lei Municipal nº 3.475/2016).....R\$ 4.614,15
Triênio Lei 17,40% (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 802,86
Gratificação Incentivo à Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$ 212,22

Progressão PCCR 4% (Lei Municipal nº 1857/07 e Decreto nº 5665/08).....R\$ 106,11

TOTAL R\$ 5.735,34

Angra dos Reis, 06 de dezembro de 2018.
Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados
Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ELIZ TEREZINHA DA CRUZ
Ato: Portaria Nº 792/2018
Data: 26/11/2018
Validade: 04/12/2018
Publicação: 04/12/2018

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora ELIZ TEREZINHA DA CRUZ, matrícula nº 3744, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 792/2018 de 26 de novembro de 2018, publicada em 04 de dezembro de 2018, com validade a partir de 04 de dezembro de 2018, conforme parcelas abaixo discriminadas:
Vencimento Base (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do Art. 40 da CF/88, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.475/2016).....R\$ 4.194,69
Triênio Lei 21,90 % (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$ 918,64

TOTAL R\$ 5.113,33

Angra dos Reis, 08 de abril de 2019.
Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados
Luciane Pereira Rabha
Diretora - Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ELZA SOARES DA SILVA DUTRA
Ato: Portaria Nº 430/2018
Data: 19/06/2018
Validade: 13/07/2018

Publicação: 13/07/2018

Considerando o Decreto nº 11.184, de 14 de janeiro de 2019, que concedeu o recebimento da Progressão por merecimento, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2019, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora ELZA SOARES DA SILVA DUTRA, matrícula nº 3596, Docente I, Referência 401, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 430/2018 de 19 de junho de 2018, publicada em 13 de julho de 2018, com validade a partir de 13 de julho de 2018, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do Art. 40 da CF/88, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº

3.475/2016).....R\$ 4.950,55

Triênio Lei 21,90% (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$ 1.084,16

Gratificação Incentivo à Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$ 250,46

Progressão PCCR6% (Lei Municipal nº 1857/07, Decreto nº 5665/08 e Decreto nº 11.184/2019).....R\$ 187,85

TOTAL R\$ 6.473,02

Angra dos Reis, 03 de julho de 2019.

Luizélia Gomes

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha

Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ELZA SOARES DA SILVA DUTRA

Ato: Portaria Nº 430/2018

Data: 19/06/2018

Validade: 13/07/2018

Publicação: 13/07/2018

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora ELZA SOARES DA SILVA DUTRA, matrícula nº 3596, Docente I, Referência 401, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 430/2018 de 19 de junho de 2018, publicada em 13 de julho de 2018, com validade a partir de 13 de julho de 2018, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do Art. 40 da CF/88, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº

3.475/2016).....R\$ 4.950,55

Triênio Lei 21,90% (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$ 1.084,16

Gratificação Incentivo à Escolaridade 8%(Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$ 250,46

Progressão PCCR 4%(Lei Municipal nº 1857/07, Decreto nº 5665/08).....R\$ 125,23

TOTAL R\$ 6.410,40

Angra dos Reis, 26 de junho de 2019.

Luizélia Gomes

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha

Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: LUCIA HELENA ALELUIA PINHEIRO

Ato: Portaria Nº 624/2019

Data: 11/07/2019

Validade: 26/07/2019

Publicação: 26/07/2019

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora LUCIA HELENA ALELUIA PINHEIRO, Merendeira, matrícula nº 2424, Referência 102, Padrão "M", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 624/2019 de 11 de julho de 2019, publicada em 26 de julho de 2019, com validade a partir de 26 de julho de 2019, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº

3.859/2019).....R\$ 1.442,46

Anuênio 24% (Art. 53 da Lei Municipal nº

412/1995).....R\$ 346,19

TOTAL

R\$ 1.788,65

Angra dos Reis, 12 de agosto de 2019.

Luizélia Gomes

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha

Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA

Ato: Portaria Nº 621/2019

Data: 11/07/2019

Validade: 26/07/2019

Publicação: 26/07/2019

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA, Merendeira, matrícula nº 2430, Referência 102, Padrão "M", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 621/2019 de 11 de julho de 2019, publicada em 26 de julho de 2019, com validade a partir de 26 de julho de 2019, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº

3.859/2019).....R\$ 1.442,46

Anuênio 24% (Art. 53 da Lei Municipal nº

412/1995).....R\$ 346,19

TOTAL

R\$ 1.788,65

Angra dos Reis, 12 de agosto de 2019.

Luizélia Gomes

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha

Diretora-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA INÊS TRINDADE DA SILVA
Ato: Portaria Nº 398/2018 (Retificada através Portaria nº 588/2019)
Data: 12/06/2018
Validade: 15/06/2018
Publicação: 15/06/2018

Considerando o Decreto nº 11.184, de 14 de janeiro de 2019, que concedeu o recebimento da Progressão por merecimento, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2019, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARIA INÊS TRINDADE DA SILVA, matrícula nº 3734, Merendeira, Referência 103, Padrão "L", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 398/2018 de 12 de junho de 2018, publicada em 15 de junho de 2018, com validade a partir de 15 de junho de 2018, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.475/2016).....R\$ 1.569,72
Anuênio 23% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 361,04

Grat. Incentivo à Escolaridade 2% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$ 31,39

PCCR Progressão - PCCR 2% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5665/2008 e Decreto nº 11.184/2019).....R\$ 31,39

TOTAL R\$ 1.993,54

Angra dos Reis, 25 de julho de 2019.
Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados
Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA INÊS TRINDADE DA SILVA
Ato: Portaria Nº 398/2018 (Retificada através Portaria nº 588/2019)
Data: 12/06/2018
Validade: 15/06/2018
Publicação: 15/06/2018

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARIA INÊS TRINDADE DA SILVA, matrícula nº 3734, Merendeira, Referência 103, Padrão "L", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 398/2018 de 12 de junho de 2018, publicada em 15 de junho de 2018, com validade a partir de 15 de junho de 2018, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.475/2016).....R\$ 1.569,72
Anuênio 23%(Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 361,04

Grat. Incentivo à Escolaridade 2% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$ 31,39

TOTAL.....R\$ 1.962,15

Angra dos Reis, 23 de julho de 2019.

Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados
Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA PORTES TORRES
Ato: Portaria nº 203/2019
Data: 21/02/2019
Validade: 12/03/2019
Publicação: 12/03/2019

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARIA PORTES TORRES, matrícula nº 17.948, Pedagogo, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 203/2019 de 21 de fevereiro de 2019, publicada em 12 de março de 2019, com validade a partir de 12 de março de 2019, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria (Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)

R\$ 4.119,03

Angra dos Reis, 09 de julho de 2019
Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados
Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARLENE CARVALHO ALMEIDA DE ARAÚJO
Ato: Portaria Nº 632/2018
Data: 21/09/2018
Validade: 05/10/2018
Publicação: 05/10/2018

Considerando o Decreto nº 11.184, de 14 de janeiro de 2019, que concedeu o recebimento da Progressão por merecimento, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2019, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARLENE CARVALHO ALMEIDA DE ARAÚJO, matrícula nº 3974, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 632/2018 de 21 de setembro de 2018, publicada em 05 de outubro de 2018, com validade a partir de 05 de outubro de 2018, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do Art. 40 da CF/88, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.475/2016).....R\$ 4.194,69
Triênio Lei 21,90% (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$ 918,63
Gratificação Incentivo à Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$ 185,70

Progressão PCCR6% (Lei Municipal nº 1857/07, Decreto nº 5665/08 e Decreto nº 11.184/2019).....R\$ 159,17

TOTAL R\$ 5.458,19

Angra dos Reis, 01 de julho de 2019.
Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados
Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARLENE CARVALHO ALMEIDA DE ARAÚJO
Ato: Portaria Nº 632/2018
Data: 21/09/2018
Validade: 05/10/2018
Publicação: 05/10/2018

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARLENE CARVALHO ALMEIDA DE ARAÚJO, matrícula nº 3974, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 632/2018 de 21 de setembro de 2018, publicada em 05 de outubro de 2018, com validade a partir de 05 de outubro de 2018, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do Art. 40 da CF/88, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.475/2016).....R\$ 4.194,69
Triênio Lei 21,90% (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$ 918,63
Gratificação Incentivo à Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$ 185,70

Progressão PCCR 4% (Lei Municipal nº 1857/07, Decreto nº 5665/08).....R\$ 106,11

TOTAL R\$ 5.405,13

Angra dos Reis, 26 de junho de 2019.
Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados
Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: NILCINEA OLIVEIRA GASPAR
Ato: Portaria Nº 373/2019
Data: 29/04/2019
Validade: 14/05/2019
Publicação: 14/05/2019

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora NILCINEA OLIVEIRA GASPAR, matrícula nº 11586, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 373/2019 de 29 de abril de 2019, publicada em 14 de maio de 2019, com validade a partir de 14 de maio de 2019, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 3.022,61
Triênio Lei 21,90% (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$ 661,94

Gratificação Incentivo a Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$ 195,91
Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5665/2008 e Decreto nº 11.184/2019).....R\$ 167,92
TOTAL R\$ 4.048,38

Angra dos Reis, 09 de julho de 2019.
Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados
Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: RITA DE CASSIA NASCIMENTO DOS SANTOS DE SOUZA
Ato: Portaria Nº 278/2018
Data: 11/04/2018
Validade: 11/05/2018
Publicação: 11/05/2018

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora RITA DE CASSIA NASCIMENTO DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 3079, Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 278/2018 de 11 de abril de 2018, publicada em 11 de maio de 2018, com validade a partir de 11 de maio de 2018, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.475/2016).....R\$ 5.933,44
Triênio Lei 17,40% (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$ 1.032,42
Gratificação Incentivo à Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$ 272,90

Progressão PCCR4% (Lei Municipal nº 1857/07, Decreto nº 5665/08).....R\$ 136,45

Incorporação - Média de Valores (Lei Municipal nº 2724/2011).....R\$ 1.777,04

TOTAL R\$ 9.152,25

Angra dos Reis, 12 de junho de 2019.
Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados
Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: RITA DE CASSIA NASCIMENTO DOS SANTOS DE SOUZA
Ato: Portaria Nº 278/2018
Data: 11/04/2018
Validade: 11/05/2018
Publicação: 11/05/2018
Considerando o Decreto nº 11.184, de 14 de janeiro de 2019, que concedeu o recebimento da Progressão por merecimento, com efeitos

financeiros a contar de 01 de janeiro de 2019, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora RITA DE CASSIA NASCIMENTO DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 3079, Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 278/2018 de 11 de abril de 2018, publicada em 11 de maio de 2018, com validade a partir de 11 de maio de 2018, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.475/2016).....R\$ 5.933,44
Triênio Lei 17,40% (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$ 1.032,42
Gratificação Incentivo à Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$ 272,90

Progressão PCCR 6% (Lei Municipal nº 1857/07, Decreto nº 5665/08 e Decreto nº 11.184/2019).....R\$ 204,68

Incorporação - Média de Valores (lei Municipal nº 2724/2011).....R\$ 1.777,04

TOTAL R\$ 9.220,48

Angra dos Reis, 03 de julho de 2019.
Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados
Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: SERGIO FERREIRA DE MENEZES
Ato: Portaria Nº 218/2019
Data: 25/02/2019
Validade: 12/03/2019
Publicação: 12/03/2019

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor SERGIO FERREIRA DE MENEZES, Agente Fiscal Sanitário, matrícula nº 4581, Referência 204, Padrão "H", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 218/2019 de 25 de fevereiro de 2019, publicada em 12 de março de 2019, com validade a partir de 12 de março de 2019, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 4.007,40

Anuênio 18% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 721,33

Adicional de Produtividade 100% (Lei Municipal nº 2.020/08 e Lei Municipal nº 3.673/18).....R\$ 4.007,40

Grat. Incentivo à Escolaridade 12% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$ 480,89
Progressão – PCCR 4% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5665/2008 e Decreto nº 11.184/2019).....R\$ 160,30

TOTAL R\$ 9.377,32

Angra dos Reis, 10 de julho de 2019.
Luizélia Gomes

Coordenadora de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados
Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: SEVERINO CORREIA DA SILVA FILHO
Ato: Portaria Nº 110/2019
Data: 29/01/2019
Validade: 19/02/2019
Publicação: 19/02/2019

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor SEVERINO CORREIA DA SILVA FILHO, matrícula nº 10629, Artífice II, Referência 203, Padrão "F", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 110/2019 de 29 de janeiro de 2019, publicada em 19 de fevereiro de 2019, com validade a partir de 19 de fevereiro de 2019, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.475/2016).....R\$ 3.045,59
Anuênio 14% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 426,38

TOTAL R\$ 3.471,97

Angra dos Reis, 08 de julho de 2019.
Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados
Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: TANIA REGINA DOS SANTOS
Ato: Portaria nº 930/2017
Data: 05/07/2017
Validade: 08/08/2017
Publicação: 08/08/2017

Considerando o voto da Relatora exarado no Processo nº 234.696-4/2018 TCE/RJ, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora TANIA REGINA DOS SANTOS, matrícula nº 12477, Merendeira, Referência 102, Padrão "E", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 930/2017 de 05 de julho de 2017, publicada em 08 de agosto de 2017, com validade a partir de 08 de agosto de 2017, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria - Proporcional ao Benefício Médio Calculado a 4535/10950 (Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)
R\$ 520,24

Angra dos Reis, 20 de agosto de 2019.
Luizélia Gomes
Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretor de Benefícios e Segurados
Luciane Pereira Rabha
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 006/SEC de 09 de setembro de 2019

Estabelece normas e procedimentos para o ingresso e movimentação de estudantes na Rede Municipal de Ensino por meio de Pré-matrícula e Matrícula para o ano letivo de 2020 e dá outras providências.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a LDBEN nº 9394/96 e suas atualizações;
- a Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de dezembro de 2010;
- a Resolução Nº04/2015 do CME;
- a necessidade de prever a quantidade de candidatos que desejam ingressar na Rede Municipal de Ensino;
- a necessidade de estabelecer critérios para o ingresso e movimentação dos candidatos na Rede Municipal de Ensino;
- a importância de se fixar um calendário único de Matrícula para a Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art.1º – A Pré-matrícula e a Matrícula para o ano letivo de 2020 na Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis obedecerão às datas de início e término fixadas no calendário elaborado pela Secretaria de Educação (SEC).

Art.2º – Deverão realizar a Pré-matrícula:

- I – Os candidatos que desejarem ingressar na Rede Municipal de Ensino;
 - II – Os estudantes já matriculados na Rede Municipal de Ensino, em Unidades de Ensino que não oferecem o ano de escolaridade imediatamente seguinte;
 - III - Os estudantes já matriculados na Rede Municipal de Ensino que desejam mudar de Unidade de Ensino.
- Da Pré – matrícula

Art.3º - A Pré-matrícula será feita de acordo com a idade e ano de escolaridade do candidato, sendo distribuída nas etapas e modalidades da seguinte forma:

I – EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

- a) Pré-escola 1 – candidatos com 04 anos completos até 31/03/2020;
- b) Pré-escola 2 – candidatos com 05 anos completos até 31/03/2020.

II - ENSINO FUNDAMENTAL

- a) 1º ano de escolaridade do Ensino Fundamental – candidatos com 06 anos completos até 31/03/2020.

Do preenchimento das vagas da Etapa Creche dos Centros Municipais de Educação Infantil

Art.4º – A SEC fará chamada pública e ampla divulgação acerca do cadastro de espera para o preenchimento das possíveis vagas dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), a partir de 23/09/2019.

§1º - O cadastro de espera permitirá à SEC conhecer a demanda existente no município para o planejamento do atendimento, e ainda a transparência e o monitoramento no acesso às vagas aos usuários, durante o ano letivo.

Art 5º -Os candidatos que estão no cadastro de espera 2019, dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), já estarão concorrendo às vagas para o ano seguinte.

Parágrafo Único – Os responsáveis dos candidatos que estão no cadastro de espera das turmas de Atividade 2, deverão realizar a Pré-matrícula para Pré-escola 1 (4 anos), na unidade de ensino mais próxima de sua residência ou no site www.angra.rj.gov.br.

Art 6º - Não haverá movimentação de estudantes já matriculados na Rede Municipal de Ensino na etapa creche.

Art 7º - As Unidades de Ensino deverão esclarecer à comunidade local sobre todas as etapas no processo do preenchimento das possíveis vagas para esta etapa

de ensino, procedendo com a chamada dos contemplados para Matrícula e enturmação no início do ano letivo.

Art.8º - O cadastro de espera será permanente e atualizado de acordo com a idade dos candidatos inscritos. Os não contemplados no período da Matrícula serão chamados pela SEC, ao longo do ano letivo, de acordo com o surgimento das vagas.

Art.9º- Os responsáveis dos candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- I - certidão de nascimento do candidato;
- II - comprovante de residência no nome do responsável ou comprovação similar (recibo de pagamento do aluguel/ declaração do dono do imóvel/ declaração da Associação de Moradores da localidade) dos últimos dois meses;
- III - identidade e CPF do responsável;
- IV - no caso de candidatos com deficiência, laudo médico ou equivalente;
- V - Número de Identificação Social do candidato - (NIS) , caso seja beneficiário do Programa Bolsa Família;
- VI - cartão do Sistema Único de Saúde (SUS) do candidato.

Das inscrições para a Pré-matrícula da Pré-escola ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental

Art.10- As inscrições para a Pré-matrícula da Pré-escola ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental acontecerão conforme o exposto a seguir:

§1º – As inscrições da Pré-matrícula serão feitas no site www.angra.rj.gov.br ou nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, no período de 23/09/2019 a 25/10/2019.

§2º - Os responsáveis pelos candidatos que optarem por realizar a Pré-matrícula em uma das Unidades de Ensino, deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- I - certidão de nascimento do candidato;
- II - comprovante de residência no nome do responsável ou comprovação similar (recibo de pagamento do aluguel / declaração do dono do imóvel/ declaração da Associação de Moradores da localidade), dos últimos dois meses;
- III - identidade e CPF do responsável;
- IV - Número de Identificação Social do candidato - (NIS) , caso seja beneficiário do Programa Bolsa Família;
- V - cartão do Sistema Único de Saúde – SUS do candidato.

§3º– Os documentos dos candidatos não serão recolhidos pelas Unidades de Ensino no momento da Pré-matrícula, servindo apenas para confirmação das informações, devendo ser devolvidos aos responsáveis após o preenchimento da ficha de Pré-matrícula.

§4º -As Pré-matrículas realizadas pelos responsáveis, via internet, dispensam apresentação dos documentos citados, devendo o responsável garantir a veracidade das informações.

Art.11 – É de responsabilidade do responsável do candidato, ou o mesmo quando maior de idade, retornar ao site www.angra.rj.gov.br ou à Unidade de Ensino, nas datas indicadas no calendário estabelecido nesta Resolução, para conhecer o resultado da sua inscrição, não cabendo recurso caso perca o prazo da confirmação da matrícula.

Art.12 – O não comparecimento para a efetivação da matrícula no período estabelecido corresponderá à desistência da vaga.

Da Classificação às vagas para a Etapa Creche

Art.13 – Os candidatos às vagas para a Etapa Creche (1 a 3 anos), serão contemplados de acordo com o cadastro de espera.

§1º - A data de nascimento, em ordem decrescente, será utilizada para os casos de empate na classificação.

§2º - A ordem de classificação só poderá ser alterada nos casos de deficiência comprovada por laudo médico ou equivalente, ou nos casos em que se comprove vulnerabilidade social, mediante encaminhamento feito por órgãos do Poder Judiciário.

§3º - Novos candidatos poderão se inscrever na Etapa Creche (1 a 3 anos) ao longo do ano letivo 2020, sabendo-se que essa inscrição será acrescentada ao final do cadastro de espera inicial.

Das Opções, da Pontuação e da Classificação às vagas da Pré-escola ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental

Art.14 – No ato da inscrição na Pré-matrícula, os candidatos poderão indicar 3 (três) opções de Unidades de Ensino, na ordem de sua preferência.

Art.15- Os candidatos às vagas da Pré-escola ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental serão classificados de acordo com a seguinte ordem:

- Ter deficiência comprovada por laudo médico ou equivalente;
- Ter irmãos que já estudem na Unidade de Ensino ou no Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI escolhido;
- A Unidade de Ensino pretendida ser a mais próxima da residência do candidato;
- Ser beneficiário do Programa Bolsa Família;
- Data de nascimento em ordem decrescente.

Do Calendário

Art.16 - O calendário do processo da Pré-matrícula e da Matrícula obedecerá às datas estabelecidas abaixo:

PERÍODOS	ETAPAS
23/09/2019 25/10/2019	a Chamada pública e ampla divulgação do preenchimento do cadastro de espera das possíveis vagas para Etapa Creche – 1 a 3 anos (somente nos C E M E I s onde esta etapa é atendida);
23/09/2019 25/10/2019	a Inscrições da Pré-matrícula para Pré-escola ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental (site www.angra.rj.gov.br UE);
16/12/2019 27/12/2019	a Divulgação do resultado da Pré-matrícula para comunidade (Pré-Escola, 1º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental); Divulgação do resultado dos contemplados para as vagas da etapa de Creche(1 a 3 anos);
02/01/2020 03/01/2020	e Matrícula para pessoa com deficiência;
07/01/2020 10/01/2020	a Matrícula para os candidatos contemplados para a Etapa Creche, Pré-escola, 1º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental;
15/01/2020 31/01/2020	a Matrícula para Educação de Jovens e Adultos – EJA;
A partir de 20/01/2020	de Disponibilização das vagas restantes Pré-escola, 1º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental para candidatos que não participaram do processo da Pré-matrícula

Da Documentação para a Matrícula

Art.17 – Para efetuar a Matrícula dos candidatos contemplados para as vagas da Etapa Creche, seu responsável deverá comparecer ao Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) no período determinado no calendário de matrícula e apresentar os seguintes documentos, com cópia:

- certidão de nascimento do candidato;
- comprovante de residência no nome do responsável ou comprovação similar (recibo de pagamento do aluguel / declaração do dono do imóvel / declaração da Associação de Moradores da localidade), dos últimos dois meses;
- cartão de vacina do candidato, atualizado;
- declaração ou atestado de saúde do candidato;
- duas (2) fotos 3X4 do candidato;
- identidade e CPF do responsável;
- no caso de candidatos com deficiência, apresentar laudo médico ou equivalente;
- Número de Identificação Social - NIS (se for beneficiário do Programa Bolsa Família);
- cartão do SUS do candidato.

Parágrafo Único - Mesmo nos casos em que o responsável ainda não tenha a declaração ou atestado de saúde, a Matrícula deverá ser realizada no período estipulado nesta Resolução, com a condição de que tal documento deve ser entregue na secretaria da UE, para que a criança possa frequentar o espaço escolar. A não apresentação da declaração ou atestado de saúde do candidato até o final do mês de abril de 2020, acarretará na desistência da vaga.

Art.18 – Para efetuar a matrícula dos candidatos contemplados às vagas da Pré-escola ao 9º ano de escolaridade, seu responsável deverá comparecer à Unidade de Ensino ou ao Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, no período determinado no calendário de Matrícula e apresentar os seguintes documentos, com cópia:

- certidão de nascimento do candidato;
- comprovante de residência no nome do responsável ou comprovação similar (recibo de pagamento do aluguel/ declaração do dono do imóvel/ declaração da Associação de Moradores da localidade), dos últimos dois meses;
- cartão de vacina do candidato, atualizado;
- duas (2) fotos 3X4 do candidato;
- identidade e CPF do responsável;
- no caso de candidatos com deficiência, apresentar laudo médico ou equivalente;
- Número de Identificação Social – NIS , se for beneficiário do Programa Bolsa Família ;
- declaração de transferência do candidato, quando vindo de outra Unidade de Ensino;
- cartão do Sistema Único de Saúde (SUS) do candidato.

Art.18 – Para efetuar a Matrícula dos candidatos às vagas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), seu responsável, ou o próprio quando maior de idade, deverá comparecer à Unidade de Ensino no período determinado no calendário de matrícula e apresentar os seguintes documentos, com cópia:

- certidão de nascimento ou casamento do candidato;
- comprovante de residência no nome do responsável ou comprovação similar (recibo de pagamento do aluguel/ declaração do dono do imóvel/ declaração da Associação de Moradores da localidade), dos últimos dois meses;
- duas (2) fotos 3X4 do candidato;
- carteira de identidade e CPF do candidato;
- carteira de identidade e CPF do responsável, caso o aluno seja menor de 18 anos;
- declaração de trabalho ou carteira de trabalho do candidato constando vínculo empregatício quando em efetivo exercício;
- no caso de candidatos com deficiência, apresentar laudo médico ou equivalente;
- declaração de transferência do candidato, quando vindo de outra Unidade de Ensino;

IX - cartão do SUS do candidato;
X - Número de Identificação Social – NIS , se for beneficiário do Programa Bolsa Família ;

Art.20 – O não comparecimento para a efetivação da Matrícula no período estabelecido nesta Resolução corresponderá a desistência da vaga.

Das Disposições Transitórias

Art.21 - Caso as informações prestadas na inscrição da Pré-matrícula não estejam de acordo com a documentação apresentada no ato da matrícula, a mesma será invalidada.

Parágrafo Único - O candidato que tiver a Pré-matrícula invalidada poderá realizar a matrícula a partir de 15/01/2020.

Art.22 - Candidatos com 07 (sete) anos de idade, ou mais, que nunca estudaram, deverão fazer a Pré-matrícula para o 1º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, podendo ser reclassificados para os anos de escolaridade seguintes, conforme a legislação vigente.

Art.23 - Os candidatos às vagas da Educação de Jovens e Adultos que não possuam, no ato de sua matrícula, documentação escolar anterior comprobatória, deverão submeter-se à Avaliação de Regularização de Vida Escolar, de acordo com o ano/etapa de escolaridade que declarar ter cursado, conforme o Regimento das Escolas Públicas Municipais - 2008 e a Resolução SECT nº002 de 08 de outubro de 2008 – Art.3º, § 4º.

Art.24 – A SEC, ao longo do ano letivo, convocará os candidatos da lista de espera para as vagas que surgirem na Etapa Creche (1 a 3 anos), através de contato telefônico, em até 3 tentativas, ou e-mail.

Parágrafo Único: No insucesso do contato, no período de 72 horas, a vaga será disponibilizada ao candidato seguinte.

Art.25 - É dever do responsável legal acompanhar periodicamente a listagem e manter seu cadastro atualizado junto à Unidade de Ensino.

Art.26 - O número de estudantes matriculados por turma será o estabelecido pelo Regimento das Escolas Públicas Municipais-2008 e pelo Regimento das Creches Municipais – 2006.

Art.27 - Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria de Educação.

Art.28 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Stella Magally Salomão Corrêa
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ELMEC ELECTRO MECÂNICA JARDIM AMÁLIA LTDA-ME

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 099/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo, sem reajuste financeiro, do Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2018, relativo a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ares-condicionados.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 06/09/2019 e término em 05/09/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art.57, inc. II da Lei 8666/93

VALOR:O valor do presente termo corresponde a R\$ 411.250,00 (quatrocentos e onze mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente termo correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.2005.04.122.0204.2284.339039.0000, FICHA Nº 20190127; e NOTA DE EMPENHO Nº: 1717/2019, de 04/09/2019, no valor de R\$ 137.083,33 (cento e trinta e sete mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Administração no Formulário de Solicitação de Empenho nº 106/2019/SAD às fls. 1207 do processo administrativo nº 2017021517, de 11/10/2017.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2019

Angra dos Reis, 05 de setembro de 2019.
CARLOS MACEDO COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATO Nº 090/2019

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de implementação/manutenção dos serviços de AD (Active Directory) e controle de internet, incluindo a disponibilidade e configuração de um servidor/appliance para controle de acesso, com implementação de regras de segurança e dados estatísticos de monitoramento, bem como prestação técnico, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria-Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 32.413,50 (trinta e dois mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação, correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2001.04.126.0225.2684.339040.0000 – FICHA Nº 20191299 e Empenho nº 1584, de 16/08/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 093/2019/SGRI, de 15/08/2019, e devidamente autorizado pelo Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica, constante do Processo Administrativo 2019009274.

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2019.

Angra dos Reis, 16 de agosto de 2019.
ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ESTRATÉGICA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 025/2019

PROCESSO: 2019010081/SAAE

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de MOTOCICLETAS para atender às necessidades do SAAE ao longo do município.

Homologo a licitação referente ao Processo e Pregão em epígrafe a empresa RECREIO RIO MOTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.366.418/0002-72, vencedor no item 01 perfazendo o valor de R\$ 94.150,00 (Noventa e Quatro Mil, Cento e Cinquenta Reais).

Angra dos Reis, 06 de Setembro de 2019.

Paulo Cezar de Souza

Presidente

Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026.2019

No dia 05 do mês de Setembro de 2019, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual contratação de empresa para aquisição de PNEUS para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE ao longo do Município de Angra dos Reis, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 034.2019 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 2019015043, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1	20	UND	PNEU PARA CAMINHÃO 275/80 R 22.5, TRAÇÃO/DIREÇÃO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146, PRODUTO NOVO, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO DO INMETRO. Utilização nos CAMINHÕES desta autarquia.	STEELMARK-AGS	R\$ 1.097,00
			Empresa: EL ELYON PNEUS EIRELI - ME CNPJ: 29.259.420/0001-79 Endereço: AVENIDA PACHOAL ARDITO, 2536 - VILA BELVEDERE - AMERICANA - SP - CEP 13473-010 E-mail: administrador@elyonpneus.com.br Telefone: (19) 4042-6140 / (19) 99960-1079		
2	12	UND	PNEU PARA AUTOMOVEEL - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, SEM CAMARA, DIMENSOES 215/80, ARO 16, PRODUTO NOVO PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO DO INMETRO. Utilização nas TOYOTAS BANDEIRANTES desta autarquia.	GODRIDE-SL369	R\$ 395,00
			Empresa: EL ELYON PNEUS EIRELI - ME CNPJ: 29.259.420/0001-79 Endereço: AVENIDA PACHOAL ARDITO, 2536 - VILA BELVEDERE - AMERICANA - SP - CEP 13473-010 E-mail: administrador@elyonpneus.com.br Telefone: (19) 4042-6140 / (19) 99960-1079		
3	08	UND	PNEU PARA AUTOMOVEEL - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, SEM CAMARA, DIMENSOES 205/70, ARO 16 PRODUTO NOVO, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO DO INMETRO. Utilização na FIAT DUCATO desta autarquia	DURABLE-CARGO 4	R\$ 345,00
			Empresa: EL ELYON PNEUS EIRELI - ME CNPJ: 29.259.420/0001-79 Endereço: AVENIDA PACHOAL ARDITO, 2536 - VILA BELVEDERE - AMERICANA - SP - CEP 13473-010 E-mail: administrador@elyonpneus.com.br Telefone: (19) 4042-6140 / (19) 99960-1079		
4	12	UND	PNEU PARA AUTOMOVEEL - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, SEM CAMARA, DIMENSOES 175/65, ARO 14 PRODUTO NOVO, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO DO INMETRO. Utilização nos RENAUT CLIO E FIAT PALIO desta autarquia.	SUNSET-ENZO F1	R\$ 195,00
			Empresa: EL ELYON PNEUS EIRELI - ME CNPJ: 29.259.420/0001-79 Endereço: AVENIDA PACHOAL ARDITO, 2536 - VILA BELVEDERE - AMERICANA - SP - CEP 13473-010 E-mail: administrador@elyonpneus.com.br Telefone: (19) 4042-6140 / (19) 99960-1079		
5	08	UND	PNEU PARA AUTOMOVEEL - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, SEM CAMARA, DIMENSOES 175/70, ARO 13 PRODUTO NOVO, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO DO INMETRO. Utilização nos VW GOL desta autarquia.	KELLY-EDGE TOURINO	R\$ 156,50
			Empresa: EL ELYON PNEUS EIRELI - ME CNPJ: 29.259.420/0001-79 Endereço: AVENIDA PACHOAL ARDITO, 2536 - VILA BELVEDERE - AMERICANA - SP - CEP 13473-010 E-mail: administrador@elyonpneus.com.br Telefone: (19) 4042-6140 / (19) 99960-1079		

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
6	08	UND	PNEU PARA AUTOMOVEEL - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, SEM CAMARA, DIMENSOES 185/65, ARO 14 PRODUTO NOVO, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO DO INMETRO. Utilização nos VW GOL desta autarquia.	SUNSET-ENZO F1	R\$ 198,00
			Empresa: EL ELYON PNEUS EIRELI - ME CNPJ: 29.259.420/0001-79 Endereço: AVENIDA PACHOAL ARDITO, 2536 - VILA BELVEDERE - AMERICANA - SP - CEP 13473-010 E-mail: administrador@elyonpneus.com.br Telefone: (19) 4042-6140 / (19) 99960-1079		
7	08	UND	PNEU PARA AUTOMOVEEL - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, SEM CAMARA, DIMENSOES 205/75, ARO 16 PRODUTO NOVO, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO DO INMETRO. Utilização na VAN MASTER desta autarquia.	DURABLE-CARGO 4	R\$ 327,00
			Empresa: EL ELYON PNEUS EIRELI - ME CNPJ: 29.259.420/0001-79 Endereço: AVENIDA PACHOAL ARDITO, 2536 - VILA BELVEDERE - AMERICANA - SP - CEP 13473-010 E-mail: administrador@elyonpneus.com.br Telefone: (19) 4042-6140 / (19) 99960-1079		
8	04	UND	PNEU COM CAMARA, DIMENSOES 2.75-18M/C 42 P PRODUTO NOVO, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO DO INMETRO. Utilização na dianteira das motocicletas HONDA CG 125 desta autarquia	TECHNIC-CITY TURBO	R\$ 94,00
			Empresa: EL ELYON PNEUS EIRELI - ME CNPJ: 29.259.420/0001-79 Endereço: AVENIDA PACHOAL ARDITO, 2536 - VILA BELVEDERE - AMERICANA - SP - CEP 13473-010 E-mail: administrador@elyonpneus.com.br Telefone: (19) 4042-6140 / (19) 99960-1079		
9	04	UND	PNEU COM CAMARA, DIMENSOES 90/90-18 M/C 51P PRODUTO NOVO, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO DO INMETRO. Utilização na traseira das motocicletas HONDA CG 125 desta autarquia.	TECHNIC-CITY TURBO	R\$ 104,50
			Empresa: EL ELYON PNEUS EIRELI - ME CNPJ: 29.259.420/0001-79 Endereço: AVENIDA PACHOAL ARDITO, 2536 - VILA BELVEDERE - AMERICANA - SP - CEP 13473-010 E-mail: administrador@elyonpneus.com.br Telefone: (19) 4042-6140 / (19) 99960-1079		

Angra dos Reis, 05 de Setembro de 2019.
Paulo Cezar de Souza
Presidente – SAAE

EL ELYON PNEUS EIRELI - ME

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E A EMPRESA NORIO MOMOI.

CONTRATO 011/2019

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para a gestão da frota de veículos do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto (SAAE AR), incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, nº da Ficha: 20190822, e Dotação nº 2501.04.122.0204.2070.3390.39.10.00, tendo sido emitido a Nota de Empenho nº 98 de 31/01/2019, no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais); e dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2019, nº da Ficha: 20190822, e Dotação nº 2501.04.122.0204.2070.3390.39.10.00, tendo sido emitido a Nota de Empenho nº 251 de 19/07/2019, no valor de R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Memorando nº 207/2019/SAAE de 19/07/2019.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 08 de abril de 2019.

Paulo Cezar de Souza
Presidente do SAAE-AR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E REAL – SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA - EPP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, locação de veículo tipo pickup, acréscimo de 01 (um) veículo Volkswagen Saveiro, com cabine dupla, com motor de no mínimo 85 CV, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade de carga mínima de 600kg, seguro por conta da contratante, veículo na cor branca. Sendo sem condutor, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, inclusive contra terceiros conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório.

DO VALOR: O valor global do presente Termo corresponde ao valor de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), creditados mensalmente.

DO PRAZO: O prazo do presente Termo terá início em 23/11/2018 e término em 26/09/2019.

DOTAÇÃO: As despesas decorrente deste Termo correrão por conta da Dotação Orçamentária 2501.04.122.0204.2164.3390.39.10.00, nº da Ficha 20180829, tendo sido emitido a Nota de Empenho nº 449 de 23/11/2018, no valor de R\$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Memorando nº 384/2018 de 23/11/2018.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 23 de novembro de 2018.

Paulo Cezar de Souza
Presidente do SAAE-AR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016.

OBJETO: a prorrogação de prazo do Contrato de prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento, de cartões refeição e/ou alimentação, na forma de cartão magnético (ou similar), com processamento e carga de créditos eletrônicos, para aquisição de refeições e/ou gêneros alimentícios, destinado aos servidores públicos ativos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – SAAE/AR.

DO VALOR: O valor global do presente Termo corresponde ao valor de R\$ 1.584.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Termo será de 12 (doze) meses, tendo início em 10/09/2019 e término em 09/09/2020.

DOTAÇÃO: As despesas decorrente deste Termo correrão por conta da Dotação Orçamentária 2501.04.122.0204.2363.3390.46.10.00, nº da Ficha 20191221, tendo sido emitido a Nota de Empenho nº 262 de 07/08/2019, no valor de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Memorando nº 217/2019 de 07/08/2019.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 09 de setembro de 2019.

Paulo Cezar de Souza
Presidente do SAAE-AR

D E C R E T O Nº 11.416, DE 05 DE
SETEMBRO DE 2019

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA TURISANGRA, PARA COMPOR O COMITÊ INTERSETORIAL PARA IMPLANTAR, AVALIAR E MONITORAR AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI) DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 87, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2017/CMAS, que aprovou o cofinanciamento das Ações Estratégicas do PETI- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 521/2019/SDSP/SEAS.APSES, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 30 de agosto de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º fica nomeada JERUZA MARIA RAMOS FEITOZA para compor o Comitê Intersetorial para implantar, avaliar e monitorar ações do programa de erradicação do trabalho infantil (PETI), em substituição a titular ANA MARIA DA SILVA MELO FILHO, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeada pelo Decreto nº 10.771, de 08 de janeiro de 2018.

Art. 2º fica nomeada IVETE RODRIGUES ALVES MARTINS para compor o Comitê Intersetorial para implantar, avaliar e monitorar ações do programa de erradicação do trabalho infantil (PETI), em substituição a

titular MARY MATOSO, representante do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeada pelo Decreto nº 10.771, de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º fica nomeado CRISTIAN DA SILVA GALOIS para compor o Comitê Intersetorial para implantar, avaliar e monitorar ações do programa de erradicação do trabalho infantil (PETI), em substituição ao titular DAMIÃO FRANCISCO MACHADO AMORIM, representante da TurisAngra, nomeado pelo Decreto nº 10.771, de 08 de janeiro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

PROCESSO Nº2019008324

Objeto:FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSORSING DE IMPRESSÃO, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO IMPRESSORAS, MULTIFUNCAIONAIS LASER PARA COPIAS, IMPRESSOES E DIGITALIZAÇÕES EM MONOCROMATICO E COLORIDO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA

DATA/HORA DA SESSÃO: 26/09/2019 – 10:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

KÁTIA REGINA S. CORDEIRO

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

PROCESSO Nº2019004938

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO MULTIMÍDIA PARA INSTALAÇÃO NAS RECEPÇÕES E CLÍNICAS DO HOSPITAL, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E GESTÃO HOSPITALAR

DATA/HORA DA SESSÃO: 25/09/2019 – 10:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

KÁTIA REGINA S. CORDEIRO

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

PROCESSO Nº2019015687

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓRTESE, PROTESE E MATERIAS ESPECIAS(OPME),E INSTRUMENTAIS, COM VALORES DETERMINADOS EM TABELA PUBLICADA PELO SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS)

DATA/HORA DA SESSÃO: 24/09/2019 – 10:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

KÁTIA REGINA S. CORDEIRO

Pregoeira

C. A. E – COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL
ATA DA 274º REUNIÃO ORDINÁRIA – 22/08/2019

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/6103/2019	EDSON PORTO DA SILVA
PMAR/0088/2019	CARLOS ALBERTO GERALDO
PMAR/0162/2019	FABRICIO DOS ANJOS SILVA
PMAR/0738/2019	ELIANA COSTA DA ROSA TOSI
PMAR/0737/2019	ALEX PEREIRA D ESOUZA
PMAR/0736/2019	WAGNER LUIS DO NASCIMENTO
PMAR/0735/2019	JONATAS MACHADO DE JESUS C.
PMAR/0720/2019	ELLEN PEREIRA MUNIZ
PMAR/0718/2019	HUDON SOARES DE CASTRO
PMAR/0719/2019	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
PMAR/0716/2019	AMILCAR JORDÃO CALDELLAS
PMAR/0715/2019	AMILCAR JORDÃO CALDELLAS
PMAR/0797/2019	JESI BATISTA DOS SANTOS
PMAR/0796/2019	JESI BATISTA DOS SANTOS
PMAR/0795/2019	JESI BATISTA DOS SANTOS

C. A. E – COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL
ATA DA 275º REUNIÃO ORDINÁRIA – 23/08/2019

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/0865/2019	SIDNEY RODRIGUES CELESTINO
PMAR/8011/2019	SANDRA OLIVEIRA DA SILVA
PMAR/0805/2019	DENISE CORREA CRUZ DE OSTI
PMAR/0818/2019	ALEXANDRE ANTONIO PRECIOSO
PMAR/0835/2019	JOSÉ CARLOS DE ANDRADE
PMAR/0837/2019	LOIMAR DA FONSECA MONTEIRO
PMAR/0838/2019	ROSIMERI PEIXOTO BARBOSA
PMAR/0841/2019	ROÂNSGELA CONCEIÇÃO SOARES
PMAR/0842/2019	MARIA HELENA DE ANDRADE
PMAR/0847/209	RAFAEL BOGADO MATTOS
PMAR/0848/2019	JANAINA FERREIRA VIEIRA
PMAR/0855/2019	JOÃO LUIS DA SILVA IGNÁCIO
PMAR/0798/2019	RAPHAEL SAMPAIO TRAD
PMAR/0745/2019	PEDRO FRANCA MAGALHÃES
PMAR/0800/2019	RICARDO MAGALHÃES

DECRETO No 11.412, DE 29 DE AGOSTO
DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 6.409.329,00 (seis milhões, quatrocentos e nove mil, trezentos e vinte nove reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 6.409.329,00 (seis milhões, quatrocentos e nove mil, trezentos e vinte nove reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 25 2501 17 512 0210 1415 449051 0000	1.533.684,76	-
2019 20 2016 12 361 0220 2069 339039 0000	-	500.998,27
2019 20 2012 12 361 0214 2110 339092 0000	-	265.541,28
2019 20 2012 12 361 0214 2110 339039 0000	-	18.285,78
2019 20 2012 12 366 0214 2110 339039 0000	-	1.104,42
2019 20 2012 12 365 0214 2129 339039 0000	-	2.674,12
2019 20 2012 12 365 0214 2130 339039 0000	-	2.118,54
2019 20 2016 12 361 0220 2069 339092 0000	-	742.962,35
2019 20 2012 12 364 0204 2001 319011 0000	100.000,00	-
2019 20 2012 12 364 0204 2001 319113 0000	100.000,00	-
2019 20 2012 12 365 0204 2001 319004 0000	100.000,00	-
2019 20 2012 12 366 0204 2001 319004 0000	100.000,00	-
2019 20 2012 12 365 0204 2001 319011 0000	-	400.000,00
2019 20 2012 12 366 0204 2001 319013 0000	100.000,00	-
2019 20 2012 12 366 0204 2001 319011 0000	100.000,00	-
2019 20 2012 12 367 0204 2001 319013 0000	141.000,00	-
2019 20 2012 12 367 0204 2001 319004 0000	259.000,00	-
2019 20 2012 12 361 0204 2001 319004 0000	-	600.000,00
2019 20 2012 12 367 0204 2001 319004 0000	39.000,00	-
2019 20 2012 12 366 0204 2001 319113 0000	40.000,00	-
2019 20 2012 12 365 0204 2001 319013 0000	100.000,00	-
2019 20 2012 12 361 0204 2001 319013 0000	-	179.000,00
2019 27 2701 10 301 0204 2001 319094 0000	200.000,00	-
2019 27 2701 10 301 0204 2001 319004 0000	-	200.000,00
2019 20 2005 04 122 0204 2363 339046 0000	166.989,71	-
2019 20 2005 04 122 0204 2411 339039 0000	26.000,00	-
DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 20 2005 04 122 0204 2284 339030 0000	-	192.989,71
2019 20 2005 04 122 0204 2002 339036 0000	30.000,00	-
2019 20 2005 04 122 0204 2001 319092 0000	-	30.000,00
2019 20 2005 04 122 0204 2156 339039 0000	35.531,60	-
2019 20 2005 04 122 0204 2002 339047 0000	24.468,40	-
2019 20 2005 04 122 0204 2284 339039 0000	-	60.000,00
2019 20 2005 12 361 0204 2162 339030 0000	58.896,04	-
2019 20 2005 04 122 0204 2001 319092 0000	-	58.896,04
2019 20 2005 04 122 0204 2001 319113 0000	110.000,00	-
2019 20 2005 04 122 0204 2284 339036 0000	-	110.000,00
2019 20 2005 04 122 0204 2162 339030 0000	137.083,33	-
2019 20 2005 04 122 0204 2284 339039 0000	-	137.083,33
2019 20 2005 04 122 0204 2162 339030 0000	34.115,36	-
2019 20 2005 04 122 0204 2531 339040 0000	-	34.115,36
2019 20 2005 04 122 0204 2001 319013 0000	275.200,00	-
2019 20 2005 04 122 0204 2001 319094 0000	-	275.200,00
2019 20 2003 04 122 0204 2002 449052 0000	8.000,00	-
2019 20 2003 04 122 0204 2002 339030 0000	-	6.000,00
2019 20 2003 04 122 0204 2002 339039 0000	-	2.000,00
2019 20 2001 04 126 0225 7001 339040 0300	500.000,00	-
2019 20 2006 04 129 0204 2002 339047 0300	-	500.000,00
2019 25 2501 17 122 0210 2204 449052 0300	1.612,00	-
2019 25 2501 17 122 0210 2204 339030 0300	-	1.612,00
2019 25 2501 17 122 0210 2204 339039 0300	2.100,00	-
2019 25 2501 04 122 0204 2201 339047 0300	-	2.100,00
2019 25 2501 17 122 0210 2204 339039 0300	6.439,32	-
2019 25 2501 04 122 0204 2201 339030 0300	-	6.439,32

2019 22 2201 15 452 0220 2069 339039 0400	1.170.440,46	-
2019 22 2201 15 452 0220 2069 449052 0400	31.000,00	-
2019 22 2201 15 452 0220 2069 449051 0400	-	1.201.440,46
2019 20 2016 15 451 0220 2084 449051 0400	18.347,41	-
2019 20 2016 15 451 0220 5008 339039 0400	-	18.347,41
2019 33 3301 10 302 0204 2001 319011 2004	860.420,61	-
2019 27 2701 10 301 0204 2001 319011 2004	-	860.420,61
TOTAL	6.409.329,00	6.409.329,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

03.00 = Royalties Pelo Excedente da Produção

04.00 = Royalties Até 5% - Lei 7.990/89

20.04 = SUS – Média e Alta Complexidade

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE AGOSTO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

JOSÉ CARLOS DE ABREU

Secretário de Finanças

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Controlador Geral do Município

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Secretária de Educação

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI

Secretário de Saúde

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em decorrência do Primeiro Simposio de Segurança Pública de Angra dos Reis, ficará proibido o estacionamento de veículos no estacionamento Lote IV (Estacionamento ao lado do Cais da Lapa) nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2019 (de quinta-feira a sábado)

Tal medida se justifica, pois o local será utilizado exclusivamente para atender os participantes desse evento e também servirá como local de saída e chegada dos coletivos com destino ao evento.

PORTARIA Nº 005 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 011/2017, de 01 de janeiro de 2017 publicada em 01 de janeiro de 2017, na Edição 705 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora THAÍS SOUSA DE REIS CÉSAR, Matrícula 19757, Auxiliar de Serviços Administrativos, responsável pelos bens em almoxarifado e pelo patrimônio do Fundo Municipal de Meio Ambiente, com efeitos a contar de 24 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor-Presidente do Instituto do Ambiente de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 865/ CPP/19

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 560/GP/2007 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

R E S O L V E

Instaurar Processo de Sindicância Administrativa, para apurar a denúncia contida no Memorando nº 561/2019 da Superintendência de Gestão de Pessoas, em relação a servidora pública MARIA OSCARINA DA SILVA, matrícula 3352, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Administrativos, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 140 (cento e quarenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 09 de setembro de 2019.

Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132

Presidente da CPP

Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228

1º Secretário da CPP

Sonia Moura Ferreira – Mat. 3354

2ª Secretária da CPP

José Carlos da Silva - Mat. 2407

Membro da CPP

PORTARIA Nº 866/ CPP/19

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 560/GP/2007 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

R E S O L V E

Instaurar Processo de Sindicância Administrativa, para apurar a denúncia contida no Memorando nº 209/2019 da Secretaria Municipal de Educação, em relação a ausência injustificada da servidora pública MARIA SANTANA DA SILVA, matrícula 2428, ocupante do cargo público de Merendeira, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no órgão oficial local, com prazo para término em 140 (cento e quarenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 09 de setembro de 2019.

Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132

Presidente da CPP

Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228

1º Secretário da CPP

Sonia Moura Ferreira – Mat. 3354

2ª Secretária da CPP

José Carlos da Silva - Mat. 2407

Membro da CPP

PORTARIA Nº 867/ CPP/19

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 560/GP/2018 do Exmo Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

R E S O L V E

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia contida no Memorando nº 562/2019/SAD.CRCPE, conduta tipificada no art. 115, inciso II, da lei 412, de 20 de fevereiro de 1995 (abandono de cargo público), em face do servidor público DANIEL DELGADO FREIRE - matrícula 10544, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 140 (cento e quarenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais

forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 09 de setembro de 2019.

Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132

Presidente da CPP

Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228

1º Secretário da CPP

Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354

2ª Secretária da CPP

José Carlos da Silva - Mat. 2407

Membro da CPP

PORTARIA Nº 868/ CPP/19

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 560/GP/2018 do Exmo Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

R E S O L V E

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia contida no Memorando nº 563/2019/SAD.CRCPE, conduta tipificada no art. 115, inciso II, da lei 412, de 20 de fevereiro de 1995 (abandono de cargo público), em face do servidor público DANIEL DELGADO FREIRE - matrícula 20824, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 140 (cento e quarenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 09 de setembro de 2019.

Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132

Presidente da CPP

Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228

1º Secretário da CPP

Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354

2ª Secretária da CPP

José Carlos da Silva - Mat. 2407

Membro da CPP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2012/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E ESPÓLIO DE PEDRO ALEX RODRIGUEZ BASCUR.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 009/2012/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua das Flores, nº 420-A, Vila Histórica, Angra dos Reis/RJ, com inscrição de IPTU nº 04.02.010.0614.001, para instalação e funcionamento da ESF VILA HISTÓRICA.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 31/08/2019 e término em 30/08/2020.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 27.165,72 (vinte e sete mil e cento e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 2.263,81 (dois mil e duzentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.2003, Ficha 20191068, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 561, de 10/07/2019, no valor de R\$

9.055,24 (nove mil e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016008110.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2019.

Rodrigo de Araújo Mucheli
Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2013/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E LUIZ ALBERTO MOREIRA DO CARMO.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 063/2013/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Estrada Barra Mansa, s/nº, Serra D'água, Angra dos Reis/RJ, com área total construída de 96,00 m², com inscrição de IPTU nº 02.16.002.0205.001, para instalação e funcionamento da ESF SERRA D'ÁGUA.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 21/08/2019 e término em 20/08/2020.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 14.871,24 (quatorze mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.239,27 (um mil e duzentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.2003, Ficha 20191068, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 562, de 10/07/2019, no valor de R\$ 5.411,38 (cinco mil e quatrocentos e onze reais e trinta e oito centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016008095.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2019.

Rodrigo de Araújo Mucheli
Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA –

ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 015/2016/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGEIRO MOTORIZADO (MOTO-BOY), INCLUINDO O FORNECIMENTO DO VEÍCULO (MOTO), devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis, através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 129/2019, de 15/07/2019 às fls. 659/660, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 21/07/2019 e término em 20/07/2020.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 130.357,44 (cento e trinta mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0204.2209.339039.2003 – Ficha 20191099, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 564, de 15/07/2019, no valor de R\$ 57.936,64 (cinquenta e sete mil e novecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016017454.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2019.

Rodrigo de Araújo Mucheli
Secretário de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Governo e Relações Institucionais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019007685, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 026/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a Aquisição de material para filmagens, fotografias e divulgações. Os bens licitados caracterizam-se como bens comuns, conforme previsto no art.1º da Lei Federal 10.520/2002, pois possuem especificações usuais no mercado. Em favor das empresas abaixo:

AXIOM TECNOLOGIA EIRELI – ME
CLEBER NASCIMENTO DA ROSA – ME
ESPAÇO DIGITAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE AUDIO, CINE, VIDEO E ILUMINAÇÃO LTDA – ME
LADO C. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO HOME OFFICE EIRELI – ME
SELF STATION ÁUDIO E VÍDEO LTDA – ME
TODO TRECO LTDA – ME

Seguem os dados das empresas, seguindo a ordem da maior para a menor vencedora:

ESPAÇO DIGITAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ÁUDIO, CINE, VÍDEO E ILUMINAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 08.083.394/0001-09, vencedora dos itens 1 e 4, perfazendo o valor total de

R\$ 12.386,90 (Doze mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos);

SELF STATION ÁUDIO E VÍDEO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 23.198.676/0001-37, vencedora dos itens 5 e 8, perfazendo o valor total de R\$ 4.153,24 (Quatro mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos);

TODO TRECO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 01.407.228/0001-63, vencedora do item 3, perfazendo o valor total de R\$ 999,78 (Novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos);

AXIOM TECNOLOGIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 29.985.121/0001-11, vencedora dos itens 7 e 11, perfazendo o valor total de R\$ 593,67 (Quinhentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos);

LADO C COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO HOME OFFICE EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 30.435.225/0001-31, vencedora do item 2, perfazendo o valor total de R\$ 490,52 (Quatrocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos);

CLEBER NASCIMENTO DA ROSA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.142.525/0001-88, vencedora dos itens 6 e 10, perfazendo o valor total de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais);

Valor Total do Pregão Eletrônico 026/2019 foi de R\$ 18.904,11 (Dezoito mil, novecentos e quatro reais e onze centavos)

Angra dos Reis, 28 de Agosto de 2019.
MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

EDITAL Nº 002/2019/PMAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições, torna público o edital para a seleção e constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de Fevereiro de 2018 - MEC, para atuarem na Rede Pública Municipal de Ensino,

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação – MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO E REQUISITOS

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 23 vagas para Assistente de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Angra dos Reis – RJ.

2.2. Os candidatos deverão optar em concorrer às vagas num dos Polos Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

2.2. A seleção será efetivada em uma única etapa, através de Análise de Currículos e Experiência Profissional.

2.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos Assistentes de Alfabetização voluntários:

a) ser brasileiro;

b) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

c) estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;

d) possuir Curso em Nível Médio, com habilitação específica em Formação de Professores,

Curso Normal, Curso de Graduação em Pedagogia ou outras Licenciaturas; ou estar cursando o Curso de Magistério Médio, o Curso de Graduação em Pedagogia ou outras Licenciaturas;

e) ter disponibilidade de carga horária.

2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Angra dos Reis, com a participação da Comissão Organizadora.

2.5. A Secretária Municipal da Educação instituirá a Comissão Organizadora para Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização, por meio de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

3.1. As atribuições gerais inerentes ao Assistente de Alfabetização são as estabelecidas nas Portarias nº 04/2018/FNDE/MEC e nº 142/2018/FNDE/MEC e pela Resolução nº 7, de 22 de março de 2018:

- Participar do planejamento das atividades com a Coordenação do Programa na escola;

- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

- Realizar as formações indicadas pela Secretaria de Educação.

3.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

3.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

3.4 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a

atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por terceiro com procuração particular com reconhecimento de firma ou autenticada em cartório.

4.3. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação de Angra dos Reis, localizada na Praça Marquês de Tamandaré, 116. Centro - Angra dos Reis. CEP: 23900-070.

4.4. As inscrições serão realizadas no período de 13 a 19 de setembro de 2019, no horário de 9h às 12h e de 13h às 16h.

4.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.6. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar ficha de pré-inscrição devidamente preenchida conforme disposto no item 4.7, bem como apresentar cópias dos documentos relacionados abaixo:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de Residência atualizado dentre os últimos três meses (conta de luz, água e telefone);

d) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso em Nível Médio, com habilitação específica em Formação de Professores, Curso Normal, Curso de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura;

e) Declaração original de escolaridade, caso esteja cursando;

f) Comprovante de Experiência Profissional na área de educação, através de cópias da CTPS, da página referente ao registro de contrato de trabalho, ou carta de experiência profissional timbrada com os dados do tempo de trabalho.

4.7. A ficha de pré-inscrição será disponibilizada através do endereço eletrônico <http://sectonline.com.br>. A mesma deverá ser preenchida pelo candidato através da plataforma online, devendo ser entregue em folha de papel impressa, sendo devidamente assinada no ato da inscrição presencial.

4.8. A ficha de pré-inscrição, assim como comprovantes de títulos acadêmicos e de experiência profissional deverão ser apresentados em envelope não lacrado providenciado pelo próprio candidato.

4.9. No ato da inscrição presencial, os documentos acima relacionados serão conferidos e atestados por parte de agente público, o qual entregará ao candidato canhoto da ficha de pré-inscrição devidamente assinado e carimbado, servindo este como comprovante de inscrição definitiva.

4.10. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer a um dos Polos Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

4.10.1. Segue abaixo a relação das escolas distribuídas por Polos:

Polo I - A

E.M. Almirante Tamandaré (Vila Nova)

E.M. Frei João Moreira (Enseada)

E.M. Mauro S. da Cunha (Campo Belo)

E.M. Santos Dumont (Japuiba)

E.M. Manoel Ramos (Nova Angra)

Polo I - B

E.M. Dr. Orlando Gonçalves (Banqueta)

E.M. D. Pedro I (Serra D'água)

E.M. Prof. Toscano de Britto (Gamboa)

E.M. Princesa Izabel (Belém)

Polo II - A

C.E.T.I.E.M. Profª Adelaide Figueira (Monte Castelo)

C.E.T.I.E.M. Antônio J. de Oliveira (Sapinhatura 1)

E.M. Frei Fernando Geurtse (Marinas)

E. M. Zita de Oliveira Soares (Sapinhatura 3)

Polo II - B

C.E.T.I. E.M. João Carolino dos Remédios ((Morro da Glória 2)

C.E.T.I. Mª Hercília C. de Castro (Vila Velha)

E.M. Prof. Francisco P. Rocha (Morro da Cruz)

E.M. Prof. Antônio J. N. Jordão (Morro do Perez)

E.M. Prof. José Américo Lomeu Bastos (Morro do Abel)

E. M. Regina Célia Monteiro Pereira (Morro do Carmo)

Polo III - A

E.M. Dep. Câmara Torres (Porto Gallo)

E.M. Dr. Lauro Travassos (Petrobrás)

E.M. Profª Amélia Araújo Lage (Garatucaia)

E.M. Raul Pompéia (Monsuaba)

Polo III - B

E.M. Cornelis Verolme (Jacuecanga)

E.M. Francisco Xavier Botelho (Morro da Lambicada)

E.M. Poeta Carlos Drummond de Andrade (Camorim Pequeno)

E.M. Prof. Sylvio de Castro Galindo (Camorim Grande)

Polo IV - A

E.M. Ângelo Francisco Gerônimo (Ariró)

E.M. Cecília Mara Edileus Vieira (Grataú)

E.M. Joaquina Mª Rosa dos Santos (Itanema)

E.M. Prof. Francisco Assis de Oliveira Diniz (Sertão do Bracuhy)

E.M. Morada do Bracuhy (Bracuhy)

Polo IV - B

E.M. Diniz Marques de Sousa (Sertão de Mambucaba)

E.M. Frei Bernardo (Parque Mambucaba)

E.M. Inácio Doring (Vila Histórica de Mambucaba)

E.M. Prof. José Luiz R. Reseck (Frade)

E.M. Profª Manoelina Rodrigues Barbosa (Parque Mambucaba)

Polo V - A

E.M. Brigadeiro Nóbrega (Vila do Abraão - Ilha Grande)

C.E.T.I. Monsenhor P. de Carvalho (Enseada das Estrelas - Ilha Grande)

Polo V - B

E.M. Pedro Soares (Praia de Provetá - Ilha Grande)

4.11. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.12. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.13. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

4.14. Todas as informações declaradas serão de inteira responsabilidade do candidato

5. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A entrega da documentação estipulada atesta a titularidade do candidato e será pontuada conforme as planilhas de Escolaridade e Experiência Profissional.

5.1.1. Planilha a ser considerada para pontuação da Escolaridade:

Escolaridade	Pontos
Cursando Nível Médio, com habilitação específica em Formação de Professores ou Curso Normal	01
Cursando Graduação em Pedagogia ou outras Licenciaturas	02
Curso em Nível Médio, com habilitação específica em Formação de Professores ou Curso Normal	03
Curso Graduação em Pedagogia ou outras Licenciaturas	04
Pós-Graduação Lato Sensu	05
Mestrado	07
Doutorado	10

5.1.2. Planilha a ser considerada para pontuação da Experiência Profissional:

Experiência Profissional	Pontos
De 01 a 03 anos	02
De 04 a 07 anos	04
De 08 a 10 anos	06
Acima de 11 anos	10

5.2. Os candidatos serão classificados mediante ordem decrescente de pontuação, com a soma dos pontos obtidos por Escolaridade e Experiência Profissional.

5.2.1. Conforme a opção de inscrição assinalada, o candidato será classificado por Polo Educacional.

5.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, o desempate ocorrerá respectivamente da seguinte forma:

a) Candidato com maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, de acordo com o art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/03;

b) Maior Pontuação em Experiência Profissional

5.4. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização de Angra dos Reis.

5.5. A classificação final será divulgada no dia 24 de setembro de 2019, no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e no Boletim Oficial do Município.

5.6. A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS DEPENDERÁ DA LIBERAÇÃO DO USO DO RECURSO PELO GOVERNO FEDERAL. ASSIM, APÓS AUTORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA VERBA RECEBIDA PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, A LISTA DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO SERÁ DIVULGADA NO SITE SECTONLINE.COM.BR. APÓS A PUBLICAÇÃO DA MESMA, O CANDIDATO TERÁ 10 DIAS PARA APRESENTAR-SE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CASO NÃO O FAÇA, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE E O PRÓXIMO CANDIDATO SERÁ CONVOCADO.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção, o atendimento aos critérios estabelecidos no item 2.3. deste Edital e a opção de Polo Educacional declarada no ato da inscrição.

6.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.3. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso e Voluntariado para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.4. Em caso de desistência será convocado o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. O Assistente de Alfabetização é um trabalho voluntário que conta com ressarcimento para alimentação e transporte. Para 10 horas, que precisam ser diluídas durante a semana, o ressarcimento será de 300 reais por turma. Já para turma de 5 horas, como a quantidade de dias que irá para escola é menor, o ressarcimento é de 150 reais.

7.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

7.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da

escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

7.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

7.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa, assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade e iniciativa; além de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional. Dessa forma, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, a equipe gestora, através de relatório, cancelará a prestação de serviço voluntário firmado com a Unidade Executora

7.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação de Angra dos Reis.

RESOLUÇÃO nº 005/2019/SEC

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, EDITAL N° 002//2019/PMAR, QUE SERÁ COMPOSTA POR MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1° Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem no Programa Mais Alfabetização, que será composta por membros da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° A presente Comissão Organizadora terá como função coordenar todas as etapas do Processo Seletivo, da implantação à divulgação do resultado final.

ART. 3° Compõem a Comissão Organizadora os seguintes membros:

Presidente da Comissão Organizadora:

Renato Jordão Nunes - Matrícula 12.414

Membros da Comissão Organizadora:

Fabiane Dutra Alves de Almeida - Matrícula 17.214

Glauceane Soares Basílio - Matrícula 6.671

Márcia Cristina de Souza - Matrícula 2.906

Melissa Barra Ferreira - Matrícula 17.172

Rodrigo Henrique Martins de Andrade – Matrícula 17.304

Art. 4° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Angra dos Reis, 03 de setembro de 2019.

Stella Magaly Salomão Corrêa
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 014/2019/SGRI.SMURB

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 170/2019, publicada em 05 de fevereiro de 2019, na Edição 1000 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor UBIRACÍ SOARES, matrícula 704, CPF nº 568.961.077-15, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do

Processo nº 2019011563

celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA AUTOLITORAL ANGRA REBOQUE LTDA – ME, CNPJ: 06.878.007/0001-97, situada à Rua Prefeito João Gregório Galindo, nº 13B – Morro da Cruz – Angra dos Reis/RJ, Representado pelo Sr. Marcos da Mota Pereira Mendes - CPF nº 027.955.807-48.

Designar o servidor CARLOS ALBERTO DAS NEVES, matrícula 845, CPF nº 617.239.557-49 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Processo acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, 05 de setembro de 2019.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

Secretário-Executivo de Segurança Pública

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUALARTIGO 61,
PARÁGRAFO ÚNICO LEI N.º. 8666/93CONTRATO N.º
012/2019/FTAR

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, em ÁREAS de apoio ao turismo e monumentos do patrimônio histórico, com fornecimento de materiais de limpeza, ferramentas e equipamentos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR: O valor global de R\$ 3.829.999,92 (três milhões, oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias corridos, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas. Os atestados das notas fiscais serão

exarados pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato conforme Decreto Municipal nº 10.858 de 14 de março de 2018.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 023/2019/FTAR de 18/06/2019, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do Processo Administrativo nº 2019012366.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2019.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTODiretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA N.º 030/2019/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o pregão nº 007/2019/FTAR e o Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2019/FTAR celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, datado de 03 de Setembro de 2019, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica designado o servidor Júlio Cesar Mesa Riquelme, matrícula nº 3500141, para exercer a gestão do Contrato nº 012/2019/FTAR, processo nº 2019012366, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, em ÁREAS de apoio ao turismo e monumentos do patrimônio histórico, com fornecimento de materiais de limpeza, ferramentas e equipamentos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Waslington Luiz da Paz, matrícula nº 4299; Alexandro dos Santos Viana, matrícula nº 4311 e Sérgio Cabral Guimarães, matrícula nº 25624, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

09 de Setembro de 2019

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.365, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTOR: PLENÁRIO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS NO EXERCÍCIO DE 2016.

O Plenário da Câmara Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante o disposto no Art. 46, inciso VI, alínea “b”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, observado o devido processo legal, faz saber que:

Art. 1º Ficam rejeitadas as Contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Angra dos Reis, sob a responsabilidade da Sra. Maria da Conceição Caldas Rabha, referentes ao exercício de 2016.

Parágrafo único. As contas rejeitadas, referentes ao exercício de 2016, a que se trata o presente artigo foram analisadas através do Processo nº 206.028-7/2017, pelo Corpo Instrutivo do E.Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, o qual decidiu pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas.

Art. 2º A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Saneamento, Habitação, Obras e Serviços Públicos e dos Direitos do Trabalhador e do Consumidor, em cumprimento aos incisos I, VII e XIV, bem como ao art. 55, §2º, do Regimento Interno, através do Parecer nº 077/2019/CF, manifestou-se pela rejeição das contas, em acolhimento às orientações do TCE, no Processo nº 206.028-7/2017.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 693/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E
DIRECTION ENGENHARIA LTDA ME.

CONTRATO Nº 005/2019

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares condicionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, nos quantitativos e especificações abaixo discriminados, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 007/2019:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO GLOBAL (12 MESES)
01	04	UNID.	Locação de ares condicionados SPLIT de 12.000BTUs	SPRINGER	R\$ 533,33	R\$ 6.400,00
02	04	UNID.	Locação de ares condicionados SPLIT de 18.000BTUs	SPRINGER	R\$ 633,33	R\$ 7.600,00
03	07	UNID.	Locação de ares condicionados SPLIT de 24.000BTUs	SPRINGER	R\$ 1.691,67	R\$ 20.300,00
04	02	UNID.	Locação de ares condicionados SPLIT de 30.000BTUs	SPRINGER	R\$ 533,33	R\$ 6.400,00
05	02	UNID.	Locação de ares condicionados SPLIT de 36.000BTUs	SPRINGER	R\$ 983,33	R\$ 11.800,00
06	01	UNID.	Locação de ares condicionados SPLIT de 60.000BTUs	SPRINGER	R\$ 675,00	R\$ 8.100,00
07	27	UNID.	Locação de ares condicionados (tipo JANELA) de 12.000BTUs	CONSUL	R\$ 3.015,00	R\$ 36.180,00
08	31	UNID.	Locação de ares condicionados (tipo JANELA) de 18.000BTUs	CONSUL	R\$ 4.004,17	R\$ 48.050,00
09	04	UNID.	Cortina de ar de 80cm	SPRINGER	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
PREÇO GLOBAL:						R\$ 146.810,00

PREÇO: O preço mensal do presente contrato é de R\$ 12.234,17 (doze mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), perfazendo o preço global de R\$ 146.810,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e dez reais).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, tendo como termo final o dia 22/08/2020, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de que trata o presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. nº 01.031.0185.2.295 e pelo Elemento de Despesa nº 3.3.9.0.39.00.00, com cobertura através da Nota de Empenho Global nº 553/2019, datada de 23/08/2019, no valor de R\$ 52.199,13 (cinquenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e treze centavos), correspondentes ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 23/08/2019.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019
EDITAL Nº 007/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2019/CMAR
PROCESSO Nº 693/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de agosto de 2019, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua da Conceição, nº 255 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, constantes no certame do Edital do Pregão Presencial supracitados, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Luis Claudio Pereira das Dores, às fls. 375 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços da empresa DIRECTION ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.087.753/0001-07, para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

1.1. Registro de Preços para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme quadro de valores abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO GLOBAL (12 MESES)
01	05	UNID.	Locação de ares condicionados SPLIT de 12.000BTUs	SPRINGER	R\$ 666,67	R\$ 8.000,00
02	04	UNID.	Locação de ares condicionados SPLIT de 18.000BTUs	SPRINGER	R\$ 633,33	R\$ 7.600,00
03	08	UNID.	Locação de ares condicionados SPLIT de 24.000BTUs	SPRINGER	R\$ 1.933,33	R\$ 23.200,00
04	02	UNID.	Locação de ares condicionados SPLIT de 30.000BTUs	SPRINGER	R\$ 533,33	R\$ 6.400,00
05	04	UNID.	Locação de ares condicionados SPLIT de 36.000BTUs	SPRINGER	R\$ 1.966,67	R\$ 23.600,00
06	01	UNID.	Locação de ares condicionados SPLIT de 60.000BTUs	SPRINGER	R\$ 675,00	R\$ 8.100,00
07	28	UNID.	Locação de ares condicionados (tipo JANELA) de 12.000BTUs	CONSUL	R\$ 3.126,67	R\$ 37.520,00
08	32	UNID.	Locação de ares condicionados (tipo JANELA) de 18.000BTUs	CONSUL	R\$ 4.133,33	R\$ 49.600,00
09	04	UNID.	Cortina de ar de 80cm	SPRINGER	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
PREÇO GLOBAL:						R\$ 166.000,00
Empresa Vencedora: DIRECTION ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ: 25.087.753/0001-07 Endereço: Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, BLC 9, SALA 310, TOR2, Del Castilho, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.765-000 Telefone: (21) 3923-5096 - Email: licitação@directionengenharia.com						

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Presencial nº 007/2019 e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei

n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - A DETENTORA deve:

5.1.1. – Apresentar relação nominal dos funcionários da empresa que prestarão serviços à Secretaria de Administração, constando número dos documentos de identidade;

5.1.2. – Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar os serviços dentro das dependências da Câmara Municipal de Angra dos Reis;

5.1.3. – Fornecer equipamentos de proteção individual exigidos legalmente para cada tipo de serviço;

5.1.4. – Encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato com os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS pagos, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão-de-obra empregada no Contrato;

5.1.5 – Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante;

5.1.6 – Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviços às suas expensas;

5.1.7 – Disponibilizar um canal de comunicação (telefones fixo ou celular / internet) entre a fiscalização da Contratante e assistência técnica permanente da Contratada, para dirimir quaisquer dúvidas sobre funcionamento ou problemas eventuais ocorridos em qualquer equipamento;

5.1.8 – Atender prontamente as solicitações da contratante, bem como fornecer as instruções de operação necessárias ao pleno funcionamento do(s) equipamento(s) e prestar orientações básicas sobre solução de pequenos problemas;

5.1.9 – Observar, quando da instalação, o correto encaixe do equipamento quando aproveitado o suporte existente, bem como colocação de espuma e, quando necessária montagem de dreno, providenciando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o teste de funcionamento;

5.1.10 – Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) ou material(is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, por outro de igual capacidade, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue;

5.1.11 – Arcar com os custos de todo o material com instalação, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos locados;

5.1.12 – Manter visita de vistoria mensal dos condicionadores de ar locados para averiguações das condições funcionais dos mesmos, em todas as localidades que receberam o objeto, procedendo a revisão geral, limpeza e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

5.1.13 – Executar serviços de manutenção corretiva e de reposição de peças e acessórios, quando necessário;

5.1.13.1 – A reposição de peças, quando necessário, dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas;

5.1.14 – Substituir definitivamente o equipamento por outro com características iguais (mesma capacidade) ou superiores, sem custos adicionais, quando vier a apresentar repetidamente, por no máximo 03 (três) vezes, os mesmos defeitos, no prazo de 30 (trinta) dias corridos;

5.1.15 – A substituição do(s) equipamento(s) dar-se-á em 48(quarenta e oito) horas, a contar da data da respectiva retirada;

5.1.16 – Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

5.1.17 – Refazer os serviços, quando estiverem em desacordo com o ajustado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, responsabilizando-se pelos eventuais prejuízos causados à Contratante, independentemente das penalidades contratuais;

5.1.18 – Mudar, quando solicitado, o equipamento do local onde se encontra instalado, sem ônus adicionais, responsabilizando-se pelo transporte e instalação, incluindo-se os custos com tubulação, eventual aluguel de andaime para instalação e suporte para ar condicionado;

5.1.19 – Notificar a Secretaria de Administração em qualquer momento, da existência de ocorrências que venham afetar a execução dos serviços;

5.1.20 – Reparar ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços, objeto do presente deste termo de referência;

5.1.21 – Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem;

5.1.22 – Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução da Ata de Registro de Preços, e que sejam contra a CONTRATANTE por terceiros;

5.1.23 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

5.1.24 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.1.25 – Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

5.1.26 – Manter devidamente limpos os locais onde os serviços serão realizados;

5.1.27 – Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da CONTRATANTE ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a CONTRATANTE, em caráter de excepcionalidade, o permita;

5.1.28 – Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;

5.1.29 – Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do serviço ou por recomendação da fiscalização;

5.1.30 – Responsabilizar-se por todas as ferramentas, dispositivos e equipamentos adequados a perfeita execução dos serviços contratados;

5.1.31 – Observar as normas adequadas às embalagens, volumes e etc para transporte dos equipamentos;

5.1.32 – Responsabilizar-se pela entrega e instalação de todos os equipamentos especificados neste termo, no local solicitado pela CONTRATANTE, incluso o frete e demais encargos;

5.1.33 – Não transferir a outro, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

5.1.34 – Assinar a Ata de registro de Preços e manter durante toda sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deve:

a) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

b) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital de Pregão Presencial nº 007/2019;

c) Efetuar o pagamento à Prestadora de Serviço, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;

d) Promover a ordem de serviço devendo conter a identificação da unidade requisitante, o número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da DETENTORA, quantidades e especificações dos serviços;

e) A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo Secretário de Administração;

f) No caso de constatar que as características básicas não correspondam as exigências do presente Termo de Referência, notificar a Prestadora do Serviço que providenciará imediatamente as modificações dos serviços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela DETENTORA para a fiel execução do serviço.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - À fiscalização compete:

a) exercer em nome da CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;

b) verificar se os serviços foram realizados de acordo com a especificação mencionada no subitem 4.1;

c) ordenar à DETENTORA corrigir os serviços que estejam em desacordo com as especificações;

d) atestar o(s) serviço(s) executado(s).

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a Nota Fiscal/Fatura, assinada em seu verso por servidor designado como Fiscal da ARP e nomeado pela Secretaria de Administração, confirmando o recebimento dos produtos, observando-se ainda:

8.1.1 - Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Câmara Municipal de Angra dos Reis do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

8.2 - A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Administração, devidamente identificada com o número da ARP e/ou respectivo contrato.

8.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Angra dos Reis o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033%

(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4 - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da DETENTORA dirigido ao Secretário.

8.4.1 – Verificando o Secretário que o atraso a que se refere o item 8.3 foi ocasionado por culpa do servidor, procederá à responsabilização de quem lhe deu causa, observando as disposições da Lei Municipal 412/1995 e demais legislações correlatas.

8.5 - Caso a Câmara Municipal de Angra dos Reis antecipe o pagamento da DETENTORA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.7 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.30 outros serviços de terceiros, com dotação orçamentária da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da DETENTORA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

9.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando a DETENTORA se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou, eventualmente, o Contrato de Expectativa de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº. 8.666/93;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos medicamentos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte da Signatária Detentora, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens/lotos. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao lote não adimplido;

d) 10% (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto na Ata de Registro para o lote inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

9.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.4 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - As penalidades serão aplicadas pela Câmara Municipal de Angra dos Reis.

9.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

9.4 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

9.6 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exige a Signatária Detentora da plena execução do objeto contratado.

9.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.9 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

I - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

II - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

III - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

IV - Descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

V - Não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº 007/2019, sem justificativa aceitável.

10.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XI - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

11.1.1 - Automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

11.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados.

11.1.3 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Angra dos Reis, 20 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
Presidente

MITZEN AZEVEDO
Pregoeiro
Matrícula nº 6659

EMPRESA VENCEDORA:

DIRECTION ENGENHARIA LTDA - ME
ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.
CNPJ: 25.087.753/0001-07
Telefone: (21) 3923-5096
Email: licitação@directionengenharia.com

Representante Legal:

Esmar Duarte França
RG: 72319 PMERJ/RJ
CPF: 036.085.507-55

Danilo Pinto de Moura Santos de Carvalho
RG: 281592063 DETRAN/RJ
CPF: 145.414.997-38

E R R A T A

Na Edição Nº 1064, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 20 de agosto de 2019,

ONDE SELÊ:

A T O Nº 272/2019

• MAGNUM NEVES GONÇALVES –
Assessor Parlamentar CAP IIII-C...

LEIA-SE:

A T O Nº 272/2019

• MAGNUM NEVES GONÇALVES –
Assessor Parlamentar CAP III-C...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO
DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 280/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS
TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 583/2019,

R E S O L V E:

1 – Fica criada a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS da
Câmara Municipal de Angra dos Reis, com a finalidade de efetuar a avaliação e
descarte do acervo atingido pelo alagamento ocorrido no subsolo do prédio
Sede da Câmara Municipal, descrito no Processo Administrativo nº 583/2019.

2 – A Comissão de Avaliação de Documentos terá duração de 90 (noventa) dias,
com efeitos a contar a partir de 02 de setembro de 2019, podendo ser
prorrogada por igual período.

2.1 - Os membros da Comissão deverão apresentar relatório conclusivo ao
término de sua vigência.

3 – Ficam designados para compor a Comissão ora criada os seguintes
servidores:

- Presidente: Jacqueline Rodrigues da Silva – Matr. 4543 - Arquivista
- Vice-Presidente: Joalice Santos de Moura – Matr. 5169 – Auxiliar Legislativo
- Membros: Débora dos Santos Gonçalves – Matr. 7062 – Analista Parlamentar
Joana Moreira da Silva Viriato – Matr. 6041 – Procurador Jurídico
Gilvan José Moura da Silva – Matr. 7277 – Coordenador de Patrimônio
Bernard de Oliveira Maia – Matr. 5272 – Técnico em Informática

3.1 - Os componentes da Comissão serão remunerados nos valores previstos na
Lei 3.487, de 13 de maio de 2016, durante o período de realização dos
trabalhos.

4 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos
provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

6 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 05 DE
SETEMBRO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
Presidente

A T O N° 279/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS
TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 651/2019,

R E S O L V E:

1 – Ficam designados os servidores BERNARD DE OLIVEIRA MAIA,
Técnico de informática, matrícula 5272 e ALTAIR NILO BARROS DA
SILVA, Operador de computador, matrícula 219, como fiscais do Contrato N°
004/2019, Edital n.º 005/2019, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGRA DOS REIS e a empresa SUPERIMAGEM TECNOLOGIA EM
ELETRÔNICA LTDA, CNPJ N° 39.162.235/0001-15, cujo objeto é a
prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC (FIXO-FIXO e FIXO-
MÓVEL), nas modalidades local (LL) e longa distância nacional (LDN), com
fornecimento de 65 (sessenta e cinco) linhas telefônicas com facilidades para os
serviços de PABX, e locação de 65 (sessenta e cinco) aparelhos telefônicos para

atender às necessidades desta Casa Legislativa.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido contrato e/ou a
substituição dos referidos fiscais.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

4 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 05 DE
SETEMBRO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE